

Nos termos da Lei não é permitido aumentar o número de linhas deste papel ou escrever nas suas margens.



-----CAMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE LOULÉ -----

-----ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 14/83 -----

---- JOSÉ MENDES BOTA, Presidente da Camara Municipal do Concelho de Loulé: -----

---- No uso da competência que me confere o artigo 356.º do Código Administrativo e de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho, hei por conveniente passar à SOCIEDADE-JOÃO MENDONÇA LIMITADA, com sede na Horta Nova em Loulé a quem foi autorizado em reunião desta Camara Municipal, realizada em 7 de Maio de 1982 o loteamento dos seguintes terrenos: terreno situado em Cascalheira, freguesia de Quarteira, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo número mil oitocentos noventa e quatro e descrito na Conservatória do Registo Predial deste concelho sob o número trinta mil quinhentos setenta e três do Livro-B setenta e oito a folhas vinte e três; terreno situado nos Pereiros da freguesia de Quarteira, inscrito na matriz predial rustica sob o artigo número dois mil seiscentos vinte e um e descrito na Conservatória do Registo Predial deste Concelho sob o número quarenta e três mil cento e vinte e nove a folhas vinte seis, verso, do Livro -B cento e doze; terreno situado no Semino, freguesia de Quarteira, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo dois mil novecentos cinquenta e oito e descrito na Conservatória do Registo Predial deste concelho sob parte do número trinta mil quatrocentos setenta e cinco a folhas cento setenta e três do Livro-B setenta e sete, tendo os projectos das respectivas obras de urbanização sido aprovados em reunião desta Camara

Municipal, realizada em 29 de Março de 1983. -----

---- Com os pedidos de licenciamento e de aprovação dos projectos de
finitivos das obras de urbanização a requerente juntou os seguintes
documentos: -----

----- a) - Regulamento urbanístico; -----

----- b) - Estudo económico. -----

---- A caução a que se refere a alínea b) do n.º 1 do Art.º 13.º do
Decreto-Lei n.º 289/73, destinado a assegurar a boa execução dos
trabalhos a efectuar, foi garantida pela hipoteca dos lotes números
168, 67 a 75, 104 a 167, com o fim de garantir a execução das seguin
tes obras de infraestruturas: -----

----- a) - Construção de toda a rede viária e zonas
verdes públicas; -----

----- b) - Construção das redes de abastecimento de
água e de esgotos domésticos e de águas pluviais; -----

----- c) - Construção das redes de energia eléctrica
em alta e baixa tensão e de iluminação pública e particular. -----

---- A realização do loteamento fica sujeito às seguintes prescri
ções: -----

----- 1 - É autorizada a constituição dos lotes que
se encontram devidamente numerados e com indicação das respectivas
áreas na relação que fica apensa ao presente alvará e faz parte in
tegrante do mesmo; -----

----- 2 - Para conclusão dos trabalhos de urbanização
é fixado o prazo de dois anos contados a partir desta data. -----

Nos termos da Lei não é permitido aumentar o número de linhas deste papel ou escrever nas suas margens.



---- Para instalação dos equipamentos gerais são cedidas as parcelas identificadas na planta a que se refere o n.º 1 totalizando uma área de 50 819 m2. -----

---- Da concessão do presente alvará vai ser dada imediata publicidade nos termos legais e enviada cópia autenticada à Direcção dos Serviços Regionais do Planeamento Urbanístico do Algarve. -----

---- Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho.

Paços do Concelho de Loulé, 10 de Agosto de 1983

x *[Handwritten signature]*

Registado na Camara Municipal de Loulé. Livro 2, folhas 38/V N.º 83.

O Chefe da Secretaria em exercício,

[Handwritten signature]